Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

0008713-32.2011.8.26.0566 - 997/11 Processo Físico nº: Classe - Assunto Monitória - Espécies de Contratos

Cooperativa de Econ e Cred Mutuo dos Dentistas e Demais Prof da Saúde S Requerente:

Carlos Unicred Int

Technodontus Equipamentos Médicos Odontológicos de São Carlos Ltda Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 02 de dezembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu, Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais (1% do valor do acordo, corrigido), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA